



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2022 PREGÃO

A Câmara Municipal de Jesuânia-MG, mediante o (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria n.º 02, de 03 de janeiro de 2022, Sra. Telma Lucia Rios Conti, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

A abertura da sessão será às 14 horas do dia 01 (Primeiro) de setembro de 2022, na sede da Câmara Municipal, à Rua Sebastião Brandão dos Reis, 136, centro, no município de Jesuânia/MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, aqui mencionados.

A presente licitação obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 129 de 06 de dezembro de 2005, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

O Edital e seus respectivos anexos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Jesuânia, ficando à disposição dos interessados e podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, nos dias úteis e no horário das 12:00 hs. às 17:00 hs ou obtido no site da Câmara Municipal de Jesuânia.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa apta a prestar Serviços de Assessoria para os Setores de Contabilidade, Controle Interno, Patrimônio e Licitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e nos anexos, apresentando ainda a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da demonstração das soluções, elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A licitante que se interessar em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, deverá colocar nos envelopes Documentação e Proposta, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

2.4 No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório, será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

2.5 É vedada a participação de empresas:

2.5.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.5.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

2.5.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Jesuânia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.5.5 Empresas em consórcio.

3. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente poderá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, responda por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade ou documento equivalente conforme Anexo VI deste edital.

3.2 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3 Durante o credenciamento dos participantes o (a) pregoeiro (a) receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II em anexo, bem como, caso haja interesse, a Certidão



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

comprovando ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

3.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos.

3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

Câmara Municipal de Jesuânia/MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo nº 27//2022
Pregão nº 2//2022

Câmara Municipal de Jesuânia/MG
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo nº 27/2022
Pregão nº 2/2022

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

5.1 A proposta deverá ser rigorosamente de acordo com o ANEXO V e com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbo do CNPJ e assinada;

5.1.2 Números do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

5.1.3 Preencher e assinar o ANEXO I do presente Edital, colocando-o neste envelope, junto com a proposta comercial ANEXO V;

5.1.4 **Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no ANEXO V do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto.**

5.1.5 Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 5.1.6 Preço unitário e total do item cotado, conforme modelo de planilha constante do ANEXO V, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais. A cotação apresentada deverá ser com preço fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses.**
- 5.1.7 A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 5.1.8 O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 5.1.9 Prazo da prestação do serviço, objeto da licitação, que deverá ser de **12 (doze) meses.**
- 5.1.10 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2 A licitante que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos acima descritos será desclassificada.
- 5.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
- 5.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- 5.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

5.7 O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6. DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir:

6.2 REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1 Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo de declaração – ANEXO III).

6.2.2 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

6.2.3 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

6.2.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

LO

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtida no site do TRT da região da sede da empresa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

6.4.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 O LICITANTE apresentará 03 (três) Atestados de Capacitação Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem os a prestação de serviços de acordo com o OBJETO deste Edital.

6.6 O **CRC – Certificado de Registro Cadastral** da Câmara Municipal de Jesuânia substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção dos itens “6.2.1”.

6.7 O **CRC – Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título, com exceção dos itens “6.2.2”, “6.2.3”, “6.2.5” e “6.2.6”.

6.8 **A ME ou EPP vencedora poderá apresentar no envelope Documentação apenas os documentos relativos à parte Jurídica e Econômica. O restante da documentação deverá, obrigatoriamente, ser entregue no ato de assinatura do Contrato, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.**

6.9 **Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida na parte Fiscal, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,**



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

- 6.10 Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.11 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.12 Todos os documentos pertinentes ao referido Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do (a) pregoeiro (a).

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o credenciamento o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão, iniciando a fase de análise dos envelopes começando pelo envelope de Proposta, sendo aberto o envelope de Documentação somente da empresa vencedora.
- 8.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 8.4 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.
- 8.5 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.6 Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 8.7 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.8 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 8.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 8.11 O (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências do EDITAL, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do edital, pelo (a) pregoeiro (a).
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do EDITAL, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do EDITAL, sendo, a respectiva proponente, declarada como vencedora e, a ela, adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 8.15 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.
- 8.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 8.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 8.19 Não se realizando os lances verbais, será verificada, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.20 Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, será solicitado à empresa vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que apresente nova proposta escrita, sendo este procedimento devidamente registrado na Ata do Pregão.**

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que **motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do no dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- 9.3 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços de assessoria serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato e permanecerão por 12 meses.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente autorizada

11.2 As notas fiscais faturadas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

11.2.1 Data de emissão

11.2.2 Estar endereçada a Câmara Municipal de Jesuânia/MG, CNPJ nº 25.642.406\0001-07;

11.2.3 Especificação dos serviços prestados;

11.2.4 Preços unitários e totais da fatura;

11.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

11.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela contratada, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal do INSS e FGTS.

11.5 O preço dos serviços será reajustado, anualmente, e acompanhará o índice de reajuste anual do INPC.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias, Exercício 2022 e 2023:

Reduzido 25

01.01.01.04.123.0013.2004 - Manutenção Do Serviço Contábil e Financeiro

01.01.01.04.123.0013.2004 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

12.2 O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado/prorrogado, conforme interesses das partes e observadas às disposições legais vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das resultantes da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.1.1 Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

13.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art 65 da Lei 8.666/93;

13.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

13.1.4 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.5 Executar os serviços conforme solicitado pela Câmara Municipal.

13.2 A contratante obriga-se a:

13.2.1 Acompanhar a execução do contrato;

13.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

13.2.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

13.2.4 Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, os serviços a serem executados;

13.2.5 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

14. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

14.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

14.1.2 Multa: Em caso de atraso injustificado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

14.1.3 As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

14.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo Prefeito, o Prefeito de MUNICÍPIO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogá-la, ou ainda, anulá-la, no caso de ilegalidade.

15.2 A decisão da autoridade competente será publicada na Câmara Municipal de Jesuânia;

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.4 A Câmara Municipal de Jesuânia poderá adjudicar/homologar/ativar/inativar, durante a vigência do contrato, os sistemas/módulos, por área da Administração Municipal, no momento necessário para cada uma, em função da disponibilidade financeira e da infra-estrutura de informática, bem como, da conveniência e interesse do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- 16.2 Fica assegurado ao Órgão Público, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.
- 16.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.6 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 16.7 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de formalização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 16.8 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento deste procedimento de licitação no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 16.9 Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo tele/fax (0xx35) 3273-1303, das 12:00 hs. Às 17:00 Hs., de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.
- 16.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Lambari-MG, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram o presente Edital os anexos:



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI - Credenciamento

Todos os ANEXOS serão preenchidos, assinados e colocados nos envelopes respectivos conforme pedido no Edital.

Jesuânia, 23 de agosto de 2022

Telma Lucia Rios Conti
Pregoeira



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa especializada apta a prestar Serviços de Assessoria para os Setores de Contabilidade, Controle Interno, Patrimônio e Licitação.

2 – JUSTIFICATIVAS

Manter e ampliar o nível de execução dos serviços realizados por este órgão, bem como, através de assessoramento às áreas Orçamentária, Financeira, Patrimonial, licitação e Controle Interno.

Agilizar o processo de tomada de decisão, bem como, o fluxo e a qualidade da informação dentro do Órgão Público; eliminar o retrabalho; reduzir custos e tempo de resposta aos cidadãos, servidores, fornecedores, demais entes municipais e esferas governamentais.

3- LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prédio da Câmara Municipal de Jesuânia-MG.

4 - GERENCIAMENTO DO PROJETO

Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia-MG

5 - DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

As empresas participantes, deverão se atentar aos valores máximos estimados fixados nas tabelas abaixo, não sendo admitidos valores superiores aos previamente estimados abaixo:

VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria para os Setores de Contabilidade, Controle Interno, Patrimônio e Licitação.	SERV	12	4.866,66	58.399,92
VALOR TOTAL DA TABELA:					58.399,92



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

OBSERVAÇÕES: - OS PREÇOS ACIMA SÃO PREÇOS DE REFERÊNCIA, OBTIDOS EM PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES DO RAMO.

Jesuânia, 23 de agosto de 2022.

Telma Lucia Rios Conti
Pregoeira



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO Nº 2/2022

PROCESSO Nº 27/2022

I. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Pregão nº 2/2022 – Processo nº 27/2022), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO ART.7º, XXXIII DA CF

PREGAO PRESENCIAL Nº. 2/2022

PROCESSO Nº 27/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____/____/2022.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DA MINUTA DO EDITAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG E A EMPRESA _____.

Os infra firmados, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA, com endereço na Rua Sebastião Brandão dos Reis, 136, Bairro Centro, Jesuânia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25 642 406/0001-07, representada por seu Presidente Sr. Alessandro de Almeida, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. M-8.263.767 inscrito no CPF/MF sob o nº 036.092.456-54, residente na Rua Jose Augusto Ribeiro, 315 – Bairro São Geraldo Jesuânia MG, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado (a) pelo senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal 129/2005, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 2/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa apta a Prestação de Serviços de Assessoria para os Setores de Contabilidade, Controle Interno, Patrimônio e Licitação**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**. Constitui parte integrante deste contrato independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela aquisição do item(ns) nº(s) _____, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de **R\$ _____**, totalizando o valor de **R\$ _____** (_____).

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto a partir da data da assinatura deste contrato, e mediante solicitação pela Câmara Municipal de Jesuânia.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação orçamentária do Exercício 2022 2023:

Reduzido 25

01.01.01.04.123.0013.2004 - Manutenção Do Serviço Contábil e Financeiro

01.01.01.04.123.0013.2004 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e do contrato, além da assinatura do responsável da Câmara Municipal.

O pagamento será efetuado à contratada, após a apresentação da nota fiscal, até 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado em conta bancária em nome da contratada, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo segundo - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso fere direito a alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento

Parágrafo quarto - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, apontando-se as motivações de sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido a partir da data em que a nota dor reapresentada.

Parágrafo quinto - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte Contratante a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato, ou anualmente conforme INPC do período.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS:



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

A prestação do serviço será realizada em períodos mensais devidamente autorizada pelo Diretor de Contabilidade e Finanças ou Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do Contrato terá início a partir da data de assinatura, sendo valido por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADAS condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.

- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- f) Dar a CONTRATADAS condições necessárias à regular execução do Contrato.
- g) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Disponer da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado à Câmara Municipal pelo armazenamento;

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- f) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- j) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Jesuânia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
- l) Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Câmara Municipal;
- m) Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- n) Substituir no prazo de 05 dias úteis o objeto que esteja em desacordo com o edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução objeto deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Bens e Fiscalização da Execução de Contratos da Câmara Municipal de Jesuânia – MG, na pessoa da Presidente, ao qual incumbirá a verificação e demais medidas afetas, nos termos do artigo 73 e seguintes da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL:

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.
- b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;
 - III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I – Deixar de assinar o Contrato;
 - II - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - IV - Comportar-se de modo inidôneo;
 - V - Fizer declaração falsa;
 - VI - Cometer fraude fiscal; e
 - VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

- e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Jesuânia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 129/2005, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 129/2005, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Jesuânia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jesuânia/MG, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG
Presidente

LICITANTE VENCEDORA
Representante legal



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:PROCESSO Nº 27/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 DIAS!</u>			
Razão Social:			CNPJ:
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		
CEP:	Telefone:	Fax:	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria para os Setores de Contabilidade, Controle Interno, Patrimônio e Licitação.	SERV	12	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA TABELA:					0,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Local e data.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

Assinatura proponente
(identificação)

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO

(MODELO)

PROCESSO Nº 27/2022

PREGÃO Nº 2/2022

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial instaurado pela Câmara Municipal de Jesuânia/ MG, autuado sob o nº 02//2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(_____) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.